

Lei 10/69
de agosto de 1969.

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo etc. usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria municipal, nos termos da legislação em vigor um crédito de RCR\$ 600.00 (seis-centos cruzeiros novos) destinado a suplementar a seguinte verba do Orçamento vigente, abaixo discriminada:

Governo e Administração Geral.

Administração Superior - Legislativo

1- Corpo legislativo

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de custeio

3.1.4.0.0.0 Encargos Diversos.

IV - despesas com o estímulo esportivo RCR\$ 600.00-

Artigo 2º - As despesas com a execução do Artigo primeiro desta lei, correrão por conta da anulação total da seguinte verba abaixo discriminada:

Governo e Administração Geral

Administração Superior - Legislativo

2- Secretaria da Câmara

4.000. Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.3.0 Equipamentos e Instalações

pl aquisição de um aparelho Tele-
fônico e seus pertences , RCR\$ 600.00=

Artigo 3º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 18 de agosto de 1969.

Luiz

Claudio Ribeiro Corrêa
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria
na data supra.

Cláudio Zanetti
CLÁUDIO ZANETTI
SECRETÁRIO